



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
- Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 -

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Por solicitação da Secretária Municipal Educação e Esportes, Sra. Selma Antônia Giongo, será realizada a Aquisição de Acervo de Livros para Educação Infantil do Município de Anchieta - SC:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
1	ACERVO	1	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 307 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 345 VOLUMES, EM CONFORMIDADE COM PROPOSTA APESENTADA.	9.896,00	9.896,00

DO CONTRATADO:

CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 02.593.711/0001-42

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 319 - PETRÓPOLIS

CIDADE: 99.051-390 – PASSO FUNDO - RS

CEP: 99.051-390

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor contratado para prestação dos serviços é de **R\$: 9.896,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais)**, pago em parcela única, correspondendo a seguinte dotação orçamentária:

Despesa: **52 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA**

Órgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Unidade: **003 - ENSINO INFANTIL**

Projeto/Atividade: 2.023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA

Elemento: **3.3.90.30.46.000000** - Aplicações Diretas

Recurso: 1.550.7000.0000 - Salário Educação

Despesa: **55 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE**

Órgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Unidade: **003 - ENSINO INFANTIL**

Projeto/Atividade: 2.024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE

Elemento: **3.3.90.30.46.000000** - Aplicações Diretas

Recurso: 1.550.7000.0000 - Salário Educação



PERÍODO DE VIGÊNCIA: Março/2023.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação justifica aquisição de livros literários – acervo cultural para pequenos leitores, desenvolvido para a faixa etária de 0 a 5 anos, de diversificados autores e editores em atendimento aos alunos matriculados na rede municipal deste município. Sabe-se que é necessário ofertar um repertório vasto literário desde os primeiros meses de vida, a fim de desenvolver o gosto pela leitura e a apreciação estética, ampliando o vocabulário, familiarizando a criança com o estilo formal da linguagem escrita e contribuindo para sua formação humana, ampliando suas experiências.

A BNCC (BRASIL, 2017) indica que, durante todo o percurso da Educação Infantil, as crianças devem construir conhecimentos a respeito da linguagem oral e escrita, por meio de gestos, expressões, sons da língua, rimas, leituras de imagens, de letras, da identificação de palavras em poesias, parlendas, canções, e também a partir da escuta e da dramatização de histórias e da participação na produção de textos escritos.

A literatura infantil é muito importante, ela contribui para o conhecimento, recreação, informação e interação necessária ao ato de ler, podendo assim influenciar de maneira positiva no desenvolvimento social, emocional e cognitivo da criança.

O estímulo à leitura — promove e incentiva o pensamento crítico reflexivo — é importante para a constituição do sujeito cidadão ativo que desempenha sua função social por meio das interações para interagir no ambiente contemporâneo. A leitura é de suma importância para a vida social e que através dela as pessoas aprendem, ensinam e conhecem novas culturas, além de divulgar a sua própria. Aumenta na criança as interações as inserções no mundo imaginativo e encantado que fazem parte das especificidades da infância. A oferta de leitura na vida infantil não pode ser diferente da existente na vida adulta.

Além disso, compreende-se que a Literatura permite o contato com diversificados valores, comportamentos, crenças, desejos e conflitos, o que contribui para que o aluno reconheça e compreenda modos distintos de ser e estar no mundo e pelo reconhecimento do que é diverso, compreendendo a si mesmo e desenvolvendo atitudes de respeito e valorização do que é diferente. Neste sentido, se faz necessário a revitalização das bibliotecas infantis, atualizando os acervos para torná-los permanentemente atrativos, divertidos e lúdicos às crianças, atendendo de forma ampla as necessidades pedagógicas de alunos e professores.

Justifica-se assim a aquisição de livros de literatura para as bibliotecas infantis da Rede Municipal de Ensino de Anchieta - SC, na busca de uma política pública educacional de desenvolvimento pleno e na democratização da leitura, considerando as peculiaridades da faixa etária.





ENQUADRAMENTO LEGAL ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93:

O presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores:

Lei Federal nº 8.666/93; artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [...].

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O valor apresentado foi obtido através da cotação com empresas do ramo, por meio de encaminhamento de orçamentos, as quais seguem anexos à requisição.

O valor para base de contratação será a melhor oferta dentre as apresentadas pelos fornecedores solicitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor está compatível com o praticado em outros municípios da região e no mercado nacional, conforme notas fiscais de outros municípios anexados ao Processo.

DOS COMPROVANTES DE REGULARIDADE:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);

Anchieta – SC, 23 de março de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

SELMA ANTONIA GIONGO
Secretaria de Educação





DESPACHO

A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes acima invocados, Homologamos e Adjudicamos o presente processo, autorizando desta feita a contratação do respectivo serviço.

Município de Anchieta – SC, 23 de março de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

